



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1702 /2003.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Varzeana Piraporense de Futebol – ASVARPI.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Varzeana Piraporense de Futebol - ASVARPI, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.046, no Livro A - 7, às folhas 074, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.481.308/0001-10, tendo sede na rua "A", n.º 53, Conjunto Habitacional Veredas, bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de março de 2003.


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1702/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 18 de março de 2003


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL